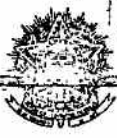


INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data 1 / 1
Cod. YADΦΦ48Φ

JUSTIÇA FEDERAL - DF
Pr. _____
Fls. 512
Rubrica M



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Nº 4454/89 - PR/DF

Medida Cautelar nº XII- 244/88

Autor : Ministério Público Federal

Réus : União Federal

FUNAI

IBAMA

JUSTIÇA FEDERAL - DF
- 6 NOV 1989 012265
SECRETARIA DA 7ª VARA

Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 7ª Vara - DF:

J. A CONCLUSÃO
em 07/11/89.
NOVELY VILANOVA DA SILVA REIS
Juiz Federal da 7ª Vara

O Ministério Público Federal, nos autos da ação em epígrafe, tendo tomado ciência do anexo expediente originário do Departamento de Polícia Federal, dando conta da limitação de recursos daquele órgão policial, para apoiar o cumprimento da medida liminar concedida por V.Exª, vem expor e requerer o seguinte:

1. O art. 142, caput, da Constituição Federal atribui aos poderes constitucionais a iniciativa de requisitar às Forças Armadas o apoio necessário a garantia "da lei e da ordem".
2. Também o art. 34 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), dispõe:

" Art. 34 - O órgão federal de assistência ao índio poderá solicitar a colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios e pelas comunidades indígenas".

8
B

JUSTIÇA FEDERAL
Pr. _____
Fls. <u>513</u>
Rubrica <u>REP</u>

3. Ocorre que os contatos da ré FUNAI, para o cumprimento da liminar concedida, têm se limitado, nos estritos termos desta, ao Departamento da Polícia Federal.

4. Até o momento, as iniciativas do órgão federal têm se dirigido ao preparo da ação de retirada dos invasores da terra indígena, ainda sem efeito concreto.

5. A demora no cumprimento da decisão judicial, de outra parte, impõe evidente prejuízo ao objeto da li de, não havendo sinais de que a FUNAI venha a solicitar o apoio das Forças Armadas.

6. Por isso, requer-se officie V.Ex^a no uso das atribuições constitucionais do Poder Judiciário, aos Exce lentíssimos Senhores Ministros de Estado do Exército e da Ae- ronáutica, requisitando-lhes o apoio à retirada dos in vaso- res, promovida pela ré FUNAI.

Pede Deferimento,

Brasília, 3 de novembro de 1989

Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira
Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira
 Procuradora da República

Eugênio José Guilherme de Aragão
Eugênio José Guilherme de Aragão
 Procurador da República